



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - 2023

Declaramos, para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a **inexistência de obras paralisadas** sob responsabilidade do **ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES**, no exercício de **2023**.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2026.

Cilmar Cesconetto Francischetto

Diretor Geral - APEES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO

DIRETOR GERAL

APEES - APEES - GOVES

assinado em 15/09/2026 10:34:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2026 10:34:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIANE APARECIDA POLI (REQUISITADO - APEES - APEES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DS45C8>